

EDITAL UNIFICADO Nº 01/2021/DG - IFAL CAMPUS CORURIFE (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.2 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal.

1.3 O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

2. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL Campus Coruripe.

2.1 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

2.2 poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuir contrato ativo de internet residencial;
- ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que não tenham acesso à internet.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	De R\$50,00 a R\$150,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	----- -	Cadastro de reserva
Dados móveis (Chip CLARO ou Oi)	----- -	De acordo com a demanda

- 3.2 A não definição de vagas se deve a ausência de confirmação de orçamento do campus por parte da PROAD e DPE, por isso o campus se encontra, no momento, sem disponibilidade orçamentária. Assim, que regularizada a situação serão definidos o quantitativo de vagas e valores.
- 3.3 A definição dos valores do Auxílio Conectividade será realizada com base na documentação apresentada pelos/as estudantes e na análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.
- 3.4 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.5 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.6 A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação ou manutenção de internet) e Dados Móveis (CHIP).
- 3.7 Apenas um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a no Auxílio Conectividade para contratação ou manutenção dos serviços de internet.
- 3.8 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.9 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- 3.10 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento, trancamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <https://abre.ai/selecaoaecoruripe2021>, no site do campus <https://www2.ifal.edu.br/campus/coruripe> .

5.1. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

Parágrafo único: o/a estudante poderá pleitear até 3 modalidades (Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade (equipamento) e Projeto Alunos Conectados ou Auxílio Conectividade (valor para contratação de internet). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, vagas disponibilizadas, bem como cumprimento das etapas deste edital.

5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.2.1. O/A estudante deverá anexar a documentação no próprio questionário socioeconômico nos referidos espaços especificados.

5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1. O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.4.2. A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus para saber sobre sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.4.3. A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.4.4. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.5. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

Parágrafo Único: Devido a não definição de vagas, no resultado preliminar os/as estudantes selecionados como “Deferidos” serão listados em ordem de prioridade de inserção nas vagas.

5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.6.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recursoaecoruripe2021> .

5.6.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.6.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes – DPE.

5.6.4 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail caa.coruripe@ifal.edu.br.

5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.7.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado nos quadros de avisos do campus, no site do campus e/ou em meios afins para que todos/as os interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados por meio do nome completo.

5.7.2 A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus para saber se estará sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá

como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.7.3 A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.7.4 O/A estudante em situação DEFERIDA deverá apresentar a cópia do cartão/extrato bancário em até 4 dias úteis para a Coordenação de Apoio Acadêmico, caso não o faça sua vaga será substituída por estudante da lista de espera. O/a estudante deve ser titular da conta bancária.

5.7.5 Salvo em casos previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas).

7.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.4. O/A estudante selecionado/a receberá o(s) Auxílio(s) por meio conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulado pelo campus.

7.5. Os/As estudantes que não forem contemplados/as no resultado final ficarão no cadastro de reserva/lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será de **maio a dezembro de 2021, coincidindo com o fim do ano civil, sendo o pagamento referente a dezembro realizado de forma proporcional aos dias letivos daquele mês.** Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O/A aluno/a será desligado/a:

- a) a pedido;

- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (anexo 1 deste edital)
- b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
 - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
 - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
 - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.3 Documento para comprovar despesas com internet:

- a) No caso de contratação de internet: 1 (um) orçamento contendo dados da empresa, assinatura, data e valor mensal a ser pago.
- b) No caso de manutenção de internet (quem já possui contrato ativo de internet): 2 (dois) boletos mais recentes devidamente pagos ou histórico de pagamento disponibilizado pela empresa;

10.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.7. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.8. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.9. Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	28/04/2021
Período de Inscrição/ Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Entrega de documentação	28/04 a 20/05
Análise socioeconômica	21/05 a 04/06
Resultado Preliminar	07/06
Recursos	07 a 08/06
Análise Comissão Recursal	09 a 10/06
Resultado Final	11/06

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.7. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

12.8. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.10. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

12.11. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

12.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Coruripe, 28 de abril de 2021.

Diretor Geral do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Coruripe

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Anexo 01 – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

N º	NOME (Todos que residem na mesma casa)	GRAU DE PARENTESCO (ex.: tio, irmão, pai, mãe etc)	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Ex: fundamental, médio, superior)	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL (Formal é quem tem carteira assinada)	VALOR MENSAL (renda individual)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/ A ASSISTENTE SOCIAL					RENDA FAMILIAR		
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL					RENDA PER CAPITA		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Alagoas
 Campus Coruripe

Anexo 02 - Edital nº 01/2021/DG/IFAL - Campus Coruripe - Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____,
 portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
 Rua/Avenida/Travessa _____,
 nº _____, Bairro: _____ Município: _____, Estado:
 _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por
 prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A**
ATIVIDADE **DE** _____

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Coruripe

Anexo 03 – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do
RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____,
Bairro: _____, Complemento
_____, Município: _____, Estado: _____, declaro, para os
devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e
Penal, por crime de 'falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde
_____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo
meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Anexo 04 – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador/a
do RG: _____ e CPF: _____,
residente à _____
Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____,
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi
a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes
filho(s): _____
_____ recebendo os seguintes valores (nos
últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante

Anexo 05 – Edital nº 01/2021/DG-IFAL – Campus Coruripe – Política de Assistência Estudantil**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E
IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu, _____, portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____, Bairro: ____
_____, Complemento _____, Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta
descrita abaixo referente à locação de:
_____, recebendo
os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe-AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante